

### ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de parametrizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviço do tipo estacionamento rotativo, que realizará a guarda e vigilância de 10 (dez) veículos de uso da Secretaria de Estado da Infraestrutura de Goiás, de forma ininterrupta, 24 horas, em todos os dias da semana, inclusive fins de semana e feriados, por um período de 12 (doze) meses, pelos motivos anteriormente apresentados no Estudo Técnico Preliminar 30 (53227385).

## 2. **DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A Secretaria de Estado da Infraestrutura de Goiás (SEINFRA), é uma secretaria recente, criada com o advento da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, detentora de atribuições múltiplas, as quais estão explícitas no instrumento normativo referenciado, *v.g.*, o exposto no art. 27, da referida lei:

## Art. 27. À SEINFRA competem:

- I a formulação das políticas estaduais de habitação e obras públicas, bem como o planejamento, o monitoramento e o acompanhamento de sua execução, de seu fornecimento ou da prestação de serviços a elas relacionadas, também a respectiva captação de recursos, em especial: a) da infraestrutura dos transportes rodoviário, ferroviário, aeroviário e hidroviário; b) da estrutura operacional de transportes; c) das obras públicas estaduais; d) do apoio e do fomento ao desenvolvimento das infraestruturas municipais; e) do saneamento básico; e f) da habitação e da regularização fundiária das ocupações de imóveis urbanos de interesse social;
- II a formulação da política pública, o inter- relacionamento institucional com os órgãos federais competentes e a elaboração de planos relativos ao setor do transporte aeroviário, bem como as pesquisas científica e tecnológica nas áreas de transportes e obras públicas;
- III a formulação da política dos distritos agroindustriais;
- IV a celebração de convênios, acordos, contratos e demais instrumentos legais, dentro de suas competências;
- V a participação nas negociações de empréstimos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para o financiamento de programas, projetos e obras de sua competência;
- VI o planejamento, a direção, a execução, o controle, a regulação e a avaliação das ações setoriais a cargo do Estado relativas às concessões e a outras parcerias público- privadas sob sua competência; e
- VII a participação, como interveniente, nos convênios cujo objeto faça parte de suas atribuições, de forma a exercer o controle das políticas públicas relacionadas"

- 2.2. Para se desenvolver suas atividades essenciais, promoveu-se, então, por meio do processo 202320920000242, mediante apresentação de protocolos de vantajosidade, a locação de 07 (sete) veículos para composição de frota para transporte de passageiros, de materiais e situações afins, no bojo da SEINFRA.
- 2.3. Atualmente os veículos componentes da frota desempenham um papel crucial no exercício das atividades precípuas da secretaria e garantem que a entrega das políticas públicas, alvo de todo o desempenho estruturante da Administração Pública, ocorra de forma satisfatória.
- Acontece que, correlacionado ao apresentado, para se garantir a operacionalização da frota, a ideal rotatividade dos veículos, mantendo incolume a segurança e a proteção desses, é de extrema importância o estabelecimento de um local para guarda dos veículos, que ofereça, além da segurança pretendida, facilidade gestão, funcionamento ininterrupto compatibilidade geográfica em relação à Secretaria, logo, é sumário que o local de guarda dos veículos funcione em todos os dias da semana, inclusive em feriados e finais de semana, 24 horas e possua sistema de vigilância, além do que, precisa se localizar em uma proximidade bastante razoável em relação à sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura, sob pena de prejudicar a execução da solução aqui buscada.
- 2.5. A Secretaria de Estado da Infraestrutura tem sua sede na Rua 05, 833, Setor Oeste, Goiânia/GO, onde ocupa um edifício alugado, o qual foi contratado por meio do instrumento de locação n º 15/2023/AGEHAB, posteriormente sub-rogado à SEINFRA. Embora o contrato inclua vagas de estacionamento, o funcionamento destas vagas está limitado ao horário de funcionamento do prédio, atualmente de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 18:00 horas. Esse horário é estabelecido pela Secretaria de Economia, onde atualmente a síndica do prédio está lotada e é responsável por definir as regras e os horários do prédio e estacionamento. A falta de funcionamento contínuo prejudica a utilização dos carros, por parte da SEINFRA, posto que as agendas dos servidores estratégicos muitas das vezes extrapolam os horários comerciais aqui apresentados.
- 2.6. Ademais, o local não possui um sistema de vigilância ininterrupta, o que prejudica a segurança dos veículos estacionados. É importante mencionar que o estacionamento é compartilhado com outras duas secretarias, Economia e SEAD, e não atende à quantidade necessária para a SEINFRA, o que afeta a gestão da frota.
- 2.7. Desta feita, tem-se que, diante da impossibilidade uso das próprias instalações, a contratação de uma empresa especializada em estacionamento rotativo com serviços de guarda e vigilância se mostra como a solução para a necessidade apresentada, visto que assegurará a integridade dos veículos, vez que haverá funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com vigilância ininterrupta, promovendo o fácil acesso para gestão da frota, e, além disso, evitando-se, assim, atos de vandalismo contra o patrimônio locado, além do desgaste prematuro de pintura, plotagem e materiais de acabamento interno dos veículos quando deixados em ambiente descoberto.
- 2.8. Destaca-se que as peculiaridades envolvendo as necessidades da SEINFRA culminaram na necessidade de se realizar um estudo *in loco* para entender, dentro dos requisitos necessários à escorreita prestação do serviço, quais seriam os

fornecedores capazes de atender ao demandado, realizando uma espécie de benchmarking.

2.9. Dentre todas as soluções prospectadas, a contratação de uma empresa especializada em estacionamento rotativo, que cumpra as exigências estabelecidas, mostra-se como a única viável para o proposto.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**.
- 3.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 3.3. Encaminhar a Nota de Empenho, emitida pela Gerência de Planejamento e Finanças à **CONTRATADA**, através de *e-mail*.
- 3.4. Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços.
- 3.5. Acompanhar e controlar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 3.6. Verificar se o serviço prestado, pela **CONTRATADA**, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 3.7. Notificar à **CONTRATADA**, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, para que essa proceda sua correção.
- 3.8. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 3.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 3.10. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação do serviço, por intermédio do servidor designado.
- 3.11. Efetuar, em favor da empresa **CONTRATADA** o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE** atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 4.2. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 4.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 4.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** referente à prestação do serviço.

- 4.5. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- 4.6. Encaminhar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado.
- 4.7. Não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 4.8. Responsabilizar-se e responder pelo furto/roubo do veículo quando este se encontrar em suas dependências e sob sua responsabilidade.
- 4.9. Responsabilizar-se e responder por furtos de peças, estejam elas localizadas interna ou externamente no veículo.
- 4.10. Responsabilizar-se e responder por furtos de objetos encontrados no interior do veículo.
- 4.11. Abster-se de utilizar qualquer veículo da **CONTRATADA** alçado a sua guarda.
- 4.12. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite o estacionamento nas condições pactuadas.
- 4.13. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados aos veículos do **CONTRATANTE**, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por ineficiência, irregularidades, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar, da fatura a vencer, o valor correspondente.

# 5. DA ESPECIFICAÇÃO E TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

5.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, são os seguintes, conforme Proposta Comercial apresentada pela empresa interessada (53278995), a qual teve sua compatibilidade verificada por meio da Declaração 6 (53545250), que levou em consideração a pesquisa de preços apresentada nesta instrução processual (49008846; 49008867; 49008859):

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO COMPRASNET	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL(R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
01	Estacionamento e guarda de veículos (garagem coberta). Box de estacionamento coberto,	E0242		10	D¢ 221.00	D# 2 210 00	R\$
01	disponível para guarda dos veículos 24	59343	Und/Mês	10	R\$ 231,99	R\$ 2.319,90	27.838,80

(vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.								
VALOR TOTAL (R\$)								

5.2. Preço total estimado: R\$ 27.838,80 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

## 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

- 6.1. A execução do serviço será iniciada após o início da vigência do contrato, conforme item 8 deste Termo de Referência.
- 6.2. Os serviços deverão ser prestados obrigatoriamente no estabelecimento "Express Estacionamento", localizado à Rua 06,  $n^{o}$  155, Setor Oeste, Goiânia/GO, 74.155-070, sendo proibido a relocação em outro estabelecimento, dado ao fato de que foi justamente a subsunção a requisitos criteriosos estabelecidos e explicados no Estudo Técnico Preliminar 30 (53227385), por parte do estabelecimento, é que se possibilitou a presente contratação.
- 6.3. Os serviços serão prestados continuamente de forma mensal e deverão observar o seguinte:
  - 6.3.1. Manter as vagas locadas a SEINFRA fixas e exclusivas, devendo seus números e localizações serem indicados em até 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de Serviço;
  - 6.3.2. Manter vigilância ininterrupta 24 horas por dia;
  - 6.3.3. Manter acesso liberado de forma ininterrupta, 24 horas, em todos os dias da semana, inclusive fins de semana e feriados, aos servidores previamente informados pelo Gestor do Contrato ao preposto/semelhante indicado pela Contratada, para que estes possam usufruir das vagas locadas, podendo estacionar e retirar os veículos a qualquer hora do dia ou da noite;
  - 6.3.4. Fornecer vagas de garagem cobertas, protegendo os veículos contra condições climáticas adversas, como chuva, granizo e sol intenso;
  - 6.3.5. Manter o acesso controlado, garantindo que apenas pessoas autorizadas possam entrar no estacionamento;
  - 6.3.6. Manter o ambiente limpo e organizado;
  - 6.3.7. Indicar preposto/semelhante que esteja à disposição da contratante para dirimir eventos críticos que possam surgir durante a execução contratual, a qualquer hora do dia, inclusive aos finais de semana e feriados;
  - 6.3.8. Fornecer cartão de acesso, controle, cadastro ou instrumentos congêneres a todas as pessoas indicadas pela contratante;
  - 6.3.9. Consultar o Gestor do Contrato, sempre que necessário, para dirimir dúvidas acerca da utilização das vagas;

- 6.3.10. Responsabilizar-se por todos os eventos danosos aos veículos a que tenha dado causa, direta ou indiretamente, inclusive pela culpa omissiva no dever de vigilância;
- 6.4. Identificada desconformidade dos serviços com o estabelecido no Termo de Referência, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, que deverá providenciar sua imediata correção, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de responsabilização.

## 7. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. Nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, será designado servidor representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. Isto posto, indica-se a servidora Francilma Sousa Lima, CPF  $n^{\varrho}$  036.573.131-50, para atuar como Gestora Titular do Contrato supracitado e o servidor Matheus Silveira Santos, CPF  $n^{\varrho}$  031.503.781-41 para atuar como suplente à Gestora, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 8. **DA VIGÊNCIA**

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## 9. **DO PAGAMENTO**

- 9.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na Gerência de Apoio Administrativo e Logística, jurisdicionada à Superintendência de Gestão Integrada.
- 9.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art.  $4^{\circ}$  do Decreto Estadual n° 9.561 de novembro de 2019.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação

da regularização da situação, sem ônus à Administração.

- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
- 9.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Apoio Administrativo e Logística da Secretaria de Estado da Infraestrutura SEINFRA.
- 9.6. A **CONTRATADA** deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
- 9.7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os itens entregues / serviços prestados, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.
- 9.8. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
- 9.9. O **CNPJ** constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
- 9.10. O Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) devido pela CONTRATADA, em razão dos valores recebidos decorrente da presente contratação, será retido pela CONTRATANTE e destinado ao Estado de Goiás, nos termos do artigo 4º da Portaria nº 261/2023 da Secretaria de Estado da Economia.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Serão motivos para a rescisão contratual aquelas definidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. A (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do diploma legal vigente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:
  - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 enquanto perdurarem (cinco) anos. os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.
- 11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento

equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 11.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- 11.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada subsequente ao trigésimo.
- 11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.
- Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **RAFAEL SILVA MORAIS**

Assessor

### MARCELA INÁCIO ESTEVES DOS SANTOS

Gerente de Apoio Administrativo e Logístico

#### RIVAEL AGUIAR PEREIRA

Superintendente de Gestão Integrada



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL SILVA MORAIS, Assessor (a), em 10/11/2023, às 09:55, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por MARCELA INACIO ESTEVES **DOS SANTOS**, **Gerente**, em 10/11/2023, às 10:17, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por RIVAEL AGUIAR PEREIRA, Superintendente, em 10/11/2023, às 10:35, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 48950187 e o código CRC 2031687A.

> GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO RUA 5 833 Qd.5 Lt.23, EDIF PALACIO DO PRATA, SALA 509 - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74115-060 - .





Referência: Processo nº 202320920000538

SEI 48950187